

## SUMÁRIO

DECRETO Nº. 046, DE 25 DE MARÇO DE 2024 .....	1
LEI MUNICIPAL DE Nº 802, DE 25 DE MARÇO DE 2024 .....	1

### DECRETO

#### DECRETO Nº. 046, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais a partir do dia 27/03/2024 (quarta-feira) até 28/03/2024 (quinta-feira) em virtude do período da semana santa.

§ 1º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, tais como serviços de saúde, serviços de segurança e coleta de lixo.

§ 2º. Se houver necessidade e com a devida antecedência, os membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Comunicação, Setor de Compras, Almoarifado, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Terminal Rodoviário podem ser convocados para atender urgências que poderão ser demandadas por esta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI

#### LEI MUNICIPAL DE Nº 802, DE 25 DE MARÇO DE 2024

*"Altera a redação do art. 108 da Lei Municipal nº 0452/2010."*

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 108 da Lei Municipal nº 0452/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. É assegurado ao ocupante de cargo ou emprego público o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe no âmbito nacional,

estadual e municipal, sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ou emprego ocupado.

Parágrafo primeiro: A licença disposta no *caput* obedecerá aos seguintes limites:

I – 1 (um) servidor por entidade;

II - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

III - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208